

## EDITAL 93/2023 – CCNE: SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### Processo Seletivo para Bolsista de Iniciação Científica

O professor Felipe Crivellaro Minuzzi, do Departamento de Matemática da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público(a) a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria para Bolsa de Iniciação Científica, conforme Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq.

#### 1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria, para atuarem como bolsistas de Iniciação Científica no “**Inteligência Artificial aplicada à modelagem de ondas oceânicas**” no âmbito do Edital ICAF PRPGP/UFSM Nº 012/2023 - PROGRAMA INTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – AÇÕES AFIRMATIVAS ICAF/UFSM, do Centro de Ciências Naturais e Exatas, Campus Sede, coordenado pelo Professor Felipe Crivellaro Minuzzi.

#### 2. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                | PERÍODO                 |
|------------------------------------------|-------------------------|
| Prazo de inscrição dos candidatos        | 18/05/2023 à 23/05/2023 |
| Entrevista com os candidatos             | 25/05/2023              |
| Divulgação do resultado preliminar       | 29/05/2023              |
| Prazo para solicitação de reconsideração | 30/05/2023              |
| Divulgação do resultado final            | 31/05/2023              |
| Indicação do bolsista no Portal          | 31/05/2023 à 02/06/2023 |
| Início do período de validade da bolsa   | 01/06/2023              |

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1 Período: 18/05/2023 à 23/05/2023**

**3.3 Local:** <https://forms.gle/dXj3zWJYb8qfzsgF9>

**3.4 Documentos exigidos:**

3.4.1 Cadastro preenchido no formulário disponibilizado pelo *link* acima, com os seguintes documentos anexados:

3.4.1.1 Comprovante de matrícula no(s) curso(s) de graduação da UFSM;

3.4.1.2 Histórico escolar atualizado (2023/01).

#### 4. DO VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**4.1** A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 mensais, terá duração de 7 meses, de Junho de 2023 a Dezembro de 2023. Haverá 01 vaga(s) de bolsa.

## **5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA INDICAÇÃO**

**5.1** Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria.

**5.2.** Após selecionado, estar cadastrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”. A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

**5.3.** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.

**5.4.** Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

**5.5.** Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.

**5.5.1.** Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

**5.6.** Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

**5.7.** Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

**5.8** O bolsista a ser indicado deve necessariamente ter ingressado no Ensino Superior através de uma das cotas abaixo listadas:

**5.8.1 – Cota L2 –** Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda familiar por pessoa igual ou inferior a 1.5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei nº 12.711/2012);

**5.8.2 – Cota L6 –** Pessoa que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei nº 12.711/2012);

**5.8.3 – Cota L9 –** Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1.5 salário-mínimo (Lei 12.711/2012);

**5.8.4 – Cota L10 -** Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1.5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei 12.711/2012);

**5.8.5 – Cota L13 -** Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas com renda bruta familiar po pessoa superior a 1.5 salário-mínimo (Lei 12.711/2012);

**5.8.6 – Cota L14 -** Pessoa com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/199 e na Recomendação nº 03 de 01/12/2012) que apresente necessidade educacional especial e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas

públicas com renda bruta familiar por pessoa superior a 1.5 salário-mínimo, autodeclarada preta, parda ou indígena (Lei 12.711/2012).

#### **5.9 Cumprir os requisitos específicos do projeto:**

- 5.9.1 Estar regularmente matriculado no curso de Matemática Licenciatura Plena ou Bacharelado da UFSM;
- 5.9.2 Ter cursado com aprovação as disciplinas de Cálculo I, Cálculo II e Álgebra Linear I, e estar cursando ou ter cursado a disciplina de Equações Diferenciais 'A'.
- 5.9.3 Preferencialmente, ter noções de programação em qualquer linguagem.
- 5.9.4 Ter disponibilidade de atuar no mínimo 16 (dezesesseis) horas e no máximo 20 (vinte) horas semanais no projeto.

### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1** O processo seletivo ficará a cargo do coordenador do Projeto e será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- 6.1.1 Histórico Escolar: será avaliada a média das notas do aluno e terá peso de 30% da nota.
- 6.1.2 Entrevista: será avaliada a experiência do candidato em relação à participação em projetos de Pesquisa e/ou Extensão, conhecimento sobre a área do projeto e disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto, e terá peso de 70% da nota. O local e o horário da entrevista será encaminhado para o e-mail do candidato até o dia 24/05/2023, a qual ocorrerá no dia 25/05/2023.

### **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA**

**7.1** Os resultados preliminares serão divulgados conforme data estabelecida no Cronograma.

**7.2** Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial na data estabelecida no Cronograma.

**7.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1 Possuir Benefício Socioeconômico.

7.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

**7.4** O resultado final de seleção será divulgado conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.

**7.5** O Coordenador do Projeto de Pesquisa deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo, Tabela com o Resultado Final do Processo Seletivo, Nome e Documentação do Bolsista aprovado.

**7.6** O coordenador do projeto deverá indicar o bolsista através do Portal do Professor até o dia previsto no calendário do Edital específico da bolsa.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e as Resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção dos bolsistas e o julgamento dos recursos.

**8.2** A entrega da documentação é responsabilidade do acadêmico.

**8.3** A bolsa de iniciação científica não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.

**8.4** O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

**8.5** Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Projeto.

**8.6** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: [felipe.minuzzi@ufsm.br](mailto:felipe.minuzzi@ufsm.br)

Santa Maria, 16 de maio de 2023.

**FELIPE CRIVELLARO MINUZZI**

Coordenador do Projeto de Pesquisa n. 060004 - Inteligência artificial aplicada à modelagem de ondas oceânicas